



Diário Eletrônico (apenas matérias  
ADMINISTRATIVAS) nº 46  
Disponibilização: 09/03/2017

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
R. Benjamin Constant, 415 - CEP 11310-500 - São Vicente - SP - www.jfsp.jus.br  
Centro - São Vicente

## **PORTARIA Nº 4, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

A Doutora ANITA VILLANI, Juiza Federal Corregedora Permanente da Central de Mandados da 41ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem uniformizados e consolidados os diversos atos afetos à Central de Mandados de São Vicente;

**CONSIDERANDO** que a estrutura de zoneamento adotada na Subseção deve amoldar-se ao volume de trabalho e à extensão das respectivas áreas;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na Portaria nº 4, de 12 de fevereiro de 2016 (Doc SEI nº 1647473), publicada 17/02/2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Zoneamento Geográfico da Central de Mandados de São Vicente, em suas áreas principais e áreas secundárias, conforme anexo I;

**Art. 2º** - Alterar as áreas de atuação dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados e estabelecimento de grupos para atuação nas áreas secundárias, a partir de 01 de março de 2017, conforme anexo II;

I - A distribuição de mandados nas zonas secundárias será feita na proporção de 10 (dez) para cada Oficial pertencente ao grupo.

II - O rodízio de áreas será quadrimestral, seguindo-se a sequência das áreas.

**Art. 3º** - A substituição na área base, por motivo de afastamento do oficial designado, será realizada pelos oficiais do grupo, com observância dos prazos estabelecidos para cumprimento da ordem;

**Art. 4º** - Não poderá coincidir períodos de férias entre oficiais pertencentes ao mesmo grupo;

**Art. 5º** - É vedado o acompanhamento do Executante de Mandados, no cumprimento dos expedientes recebidos pela Central de Mandados, pela parte, seu procurador ou representante legal, exceto se esse acompanhamento for indispensável ao regular cumprimento da ordem emanada, à critério do juízo ou necessidade do oficial;

**Art. 6º** - O plantão judiciário nos dias úteis, será desempenhado por um dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, à distância, o qual deverá permanecer disponível para imediato acionamento

durante o período correspondente, e deverá atender ao chamado no prazo máximo de 01 (uma) hora.

**Art. 7º** - Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados.

Dê-se ciência aos servidores lotados na Central de Mandados.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**



Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Vicente**, em 07/03/2017, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2555770** e o código CRC **E86F20E4**.

## **A N E X O I**

### **ZONA 1**

De 11330-000 a 11330-010; de 11330-030 a 11330-030; de 11330-300 a 11330-300;  
de 11330-320 a 11330-320; de 11330-330 a 11330-380; de 11330-510 a 11330-851;  
de 11335-000 a 11340-971; de 11350-000 a 11365-240; de 11365-260 a 11365-280;  
de 11365-300 a 11365-320; de 11365-340 a 11365-350; de 11365-370 a 11365-711;

### **ZONA 2**

De 11310-401 a 11310-401; de 11310-911 a 11310-911; de 11320-001 a 11320-001;  
de 11320-080 a 11320-080; de 11320-130 a 11320-400; de 11320-900 a 11320-901;  
de 11320-921 a 11320-923; de 11320-927 a 11320-931; de 11321-000 a 11321-000;  
de 11365-250 a 11365-250; de 11365-290 a 11365-290; de 11365-330 a 11365-330;  
de 11365-360 a 11365-360; de 11370-000 a 11380-900; de 11380-971 a 11390-230;  
de 11390-250 a 11390-660;

### **ZONA 3**

De 11310-000 a 11310-400; de 11310-405 a 11310-910; de 11310-912 a 11320-000;  
de 11320-010 a 11320-070; de 11320-090 a 11320-120; de 11320-410 a 11320-440;  
de 11320-902 a 11320-920; de 11320-924 a 11320-926; de 11320-932 a 11320-934;

de 11325-160 a 11325-160; de 11325-220 a 11325-220; de 11330-020 a 11330-020;  
de 11330-040 a 11330-295; de 11330-310 a 11330-310; de 11330-325 a 11330-325;  
de 11330-390 a 11330-500; de 11330-900 a 11330-900; de 11390-240 a 11390-240

#### **ZONA 4**

De 11101-420 a 11102-215; de 11325-000 a 11325-150; de 11325-170 a 11325-210;  
de 11325-230 a 11325-230; de 11700-005 a 11702-340; de 11702-970 a 11702-970;  
de 11721-245 a 11721-245; de 11721-280 a 11721-310; de 11723-050 a 11723-080;  
de 11723-180 a 11723-210; de 11724-000 a 11724-370; de 11725-000 a 11726-020;

#### **ZONA 5**

De 11702-350 a 11702-900; de 11703-000 a 11705-320; de 11705-900 a 11705-900;  
de 11717-000 a 11721-240; de 11721-250 a 11721-250; de 11722-000 a 11723-040;  
de 11723-090 a 11723-170; de 11723-220 a 11723-260; de 11724-390 a 11724-740;

#### **ZONA 6**

De 11705-330 a 11705-750; de 11706-000 a 11715-000; de 11730-000 a 11730-000;

#### **ZONA SECUNDÁRIA I**

De 11345-000 a 11349-970; de 11365-990 a 11365-990; de 11380-970 a 11380-970;

#### **ZONA SECUNDÁRIA II**

De 11740-000 a 11750-000

## **A N E X O II**

### **Distribuição das zonas**

**Válida a partir da distribuição de 01/03/2017, com rodízio quadrimestral, seguindo-se a sequência das áreas.**

<b>Zona</b>	<b>Oficial</b>	<b>Grupo</b>
Z1	Conrado José Neto de Queiroz Reis - 02	Z S1
Z2	Alexandre José Picado - 06	Zona secundária 1
Z3	Alvaro Laerte Pinto Pimentel - 05	

Z4	Victor Magalhães Macedo - 01	Z S2 Zona secundária 2
Z5	Deivid Santos Moraes - 03	
Z6	Tânia Regina Simão Moura - 04	

0002850-02.2016.4.03.8001

2555770v15